

DECISÃO DE RECURSOS

Licitação Pregão Presencial nº 14/2020

**Assunto:
RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**Recorrente:
MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI - ME**

DECISÃO

Considerando os termos da decisão proferida em data de 10 de junho de 2019, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 a decisão a mim submetida, **mantendo-a irreformável** pelos seus próprios fundamentos.

Com fundamento no inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, ou seja, importará na invalidação dos lances e negociação realizada na sessão de julgamento datada de 29/05/2020, devendo ser realizada nova classificação das propostas e conseqüentemente, se assim os licitantes desejarem, realizar novos lances para a execução do objeto.

A empresa recorrente deverá apresentar nova planilha de custos devidamente ajustada com o anexo 07 reformulado, devendo manter o preço global apresentada na proposta escrita.

1. Intime-se as empresas da decisão;
2. Determine nova data para sessão de classificação das propostas de preços e conseqüentemente julgamento da licitação em epígrafe, dando ciência a todas as empresas interessadas;
3. A decisão na íntegra deverá ser afixada no portal de transparência do Município.

Junte-se aos autos.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

